

Art. 5º Ficam os Conselhos Regionais de Enfermagem responsáveis para implementar ações fiscalizatórias junto aos profissionais de enfermagem que atuam em domicílio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a Resolução Cofen nº 267/2001.

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

GELSON L. DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

DECISÃO Nº 210, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Homologa o resultado das eleições do Coren/GO, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, Quadro I e Quadro II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer do GTAE nº 056/2014, grupo instituído pela Portaria Cofen nº 039/2014, cuja composição foi posteriormente alterada pela Portaria Cofen nº 433/2014 e posteriormente derogada pela Portaria Cofen nº 752/2014;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 455ª Reunião Ordinária, quando foi homologado o resultado das eleições do Coren/GO, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, e proclamados os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Cofen nº 109/2014, PAD Cofen nº 222/2014, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do Coren/GO, ocorridas nos dias 13 e 14/09/2014, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2015 a 31/12/2017, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar, como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I:
Ângela Cristina Bueno Vieira, Coren-GO 50.537-ENF;
Ivete Santos Barreto, Coren-GO 16.009-ENF;
Laura Maria Isabela Tiago de Barros, Coren-GO 33.140-ENF;

Michelle da Costa Mata, Coren-GO 111.495-ENF;
Milca Severino Pereira, Coren-GO 15.919-ENF.

Conselheiros Suplentes do Quadro I:
Cristiane José Borges, Coren-GO 71.831-ENF;
Glenda Batista de Almeida Andrade, Coren-GO 102.543-ENF;

Luciana Aparecida Soares Moreira, Coren-GO 191.210-ENF;

Silvio José de Queiroz, Coren-GO 93.937-ENF;
Viviane Ribeiro, Coren-GO 87.041-ENF.

Art. 3º Proclamar, como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III:
Marli Aparecida de Ávila, Coren-GO 158.120-TE;
Fernando Correa, Coren-GO 183.534-TE;
Julivan Rosa Prata, Coren-GO 153.736-TE;
Rosilene Alves Brandão e Silva, Coren-GO 141.132-TE.

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:
Iramar Alvas dos Santos, Coren-GO 284.161-TE;
Marines de Souza Ribeiro, Coren-GO 71.254-TE;
Nilza Maria Pires de Moraes, Coren-GO 163.285-TE;
Ronilda de Souza Cavalcante e Silva, Coren-GO 48.094-TE.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

GELSON L. DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

DECISÃO Nº 211, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Homologa o resultado das eleições do Coren/RS, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, Quadro I e Quadro II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer do GTAE nº 059/2014, grupo instituído pela Portaria Cofen nº 039/2014, cuja composição foi posteriormente alterada pela Portaria Cofen nº 433/2014 e posteriormente derogada pela Portaria Cofen nº 752/2014;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 455ª Reunião Ordinária, quando foi homologado o resultado das eleições do Coren/RS, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, e proclamados os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Cofen nº 109/2014, PAD Cofen nº 237/2014, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do Coren/RS, ocorridas nos dias 13 e 14/09/2014, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2015 a 31/12/2017, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar, como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I:
Daniel Menezes de Souza, Coren-RS 105.771-ENF;
Ricardo Arend Haesbaert, Coren-RS 35.011-ENF;
Margarita Ana Rubin Unicowsky, Coren-RS 9.367-ENF;
Willi Wetzel Junior, Coren-RS 74.664-ENF.

Conselheiros Suplentes do Quadro I:
Estevão Finger da Costa, Coren-RS 201.611-ENF;
Maurelize da Silva, Coren-RS 38.176-ENF;

Nelci Dias da Silva, Coren-RS 54.423-ENF;
Ana Cristina de Araújo Vianna, Coren-RS 24.227-ENF.

Art. 3º Proclamar, como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 02, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III:
Fabrício dos Santos, Coren-RS 330.663-TE;
Luci Teresinha Machado Malickovski, Coren-RS 377.438-AE;
Abelardo Gomes, Coren-RS 252.698-TE.

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:
Claudionir Ramos da Costa, Coren-RS 92.232-AE;
Carmen Roseli Bem Savaris, Coren-RS 130.944-TE;
Luis Fernando Frangulles Machado, Coren-RS 269.666-TE.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

GELSON L. DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

DECISÃO Nº 212, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Homologa o resultado das eleições do Coren/CE, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, Quadro I e Quadro II/III e dá outras providências.

A Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer do GTAE nº 064/2014, grupo instituído pela Portaria Cofen nº 039/2014, cuja composição foi posteriormente alterada pela Portaria Cofen nº 433/2014 e posteriormente derogada pela Portaria Cofen nº 752/2014;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 455ª Reunião Ordinária, quando foi homologado o resultado das eleições do Coren/CE, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, e proclamados os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Cofen nº 109/2014, PAD Cofen nº 246/2014, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do Coren/CE, ocorridas nos dias 13 e 14/09/2014, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2015 a 31/12/2017, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar, como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I:
Oswaldo Albuquerque Sousa Filho, COREN-CE 56145-ENF;

Maria Dayse Pereira, COREN-CE 24847-ENF;
Jacqueine Dantas Sampaio, COREN-CE 53925-ENF;
Francisco Antônio da Cruz Mendonça, COREN-CE 186971.

Conselheiros Suplentes do Quadro I:
Regina Cláudia Furtado Maia, COREN-CE 36075-ENF;
Maria Celina Saraiva Martins, COREN-CE 48406-ENF;
Nancy Costa de Oliveira, COREN-CE 59024-ENF;
Maria Verônica Sales da Silva, COREN-CE 75073-ENF.

Art. 3º Proclamar, como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III:
Ana Lúcia de Assis, COREN-CE 303.710-TE;
Marli Velloso de Menezes, COREN-CE 379.465-TE;
Luiza Lourdes Pinheiro, COREN-CE 257.863-AE.

Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III:
Raimunda de Fátima Dantas, COREN-CE 429.380-TE;
Maria de Fátima Ferreira de Sousa, COREN-CE 18.789-TE;
Adailson Rodrigues de Moraes, COREN-CE 300.736-AE.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IRENE C. A. FERREIRA
Vice-Presidente do Conselho

GELSON L. DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

DECISÃO Nº 213, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Homologa o resultado das eleições do Coren/AL, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, Quadro I e Quadro II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer do GTAE nº 065/2014, grupo instituído pela Portaria Cofen nº 039/2014, cuja composição foi posteriormente alterada pela Portaria Cofen nº 433/2014 e posteriormente derogada pela Portaria Cofen nº 752/2014;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 455ª Reunião Ordinária, quando foi homologado o resultado das eleições do Coren/AL, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, e proclamados os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Cofen nº 109/2014, PAD Cofen nº 243/2014, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do Coren/AL, ocorridas nos dias 13 e 14/09/2014, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2015 a 31/12/2017, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar, como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I:
Ana Cláudia Ferreira Pinheiro Coutinho, Coren-AL 65960-ENF;

Ana Paula Rebelo Aquino Rodrigues, Coren-AL 140175-ENF;

Zandra Maria Cardoso Candiotti, Coren-AL 11783-ENF;

Conselheiros Suplentes do Quadro I:
Maria das Graças Pereira Lima, Coren-AL 15279-ENF-R;

Regina de Souza Alves, Coren-AL 70661-ENF;

Rita de Cássia Batista de Oliveira Peixoto, Coren-AL 76012-ENF;

Art. 3º Proclamar, como vencedores das Eleições aos Quadros II/III, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III:
Adailton Antonio da Silva, Coren-AL 496.681-TE;
Leidjane Ferreira de Melo, Coren-AL 615.168-TE;

Conselheiros Suplentes do Quadro II/III:
Elanie Tavares do Nascimento, Coren-AL 451.221-TE;

Eluciane Soares da Luz, Coren-AL 104.325-TE;

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSVALDO A. SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

GELSON L. DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

DECISÃO Nº 214, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Homologa o resultado das eleições do Coren/RR, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, Quadro I e Quadros II/III e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que consta no Parecer do GTAE nº 061/2014, grupo instituído pela Portaria Cofen nº 039/2014, cuja composição foi posteriormente alterada pela Portaria Cofen nº 433/2014 e posteriormente derogada pela Portaria Cofen nº 752/2014;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Cofen, em sua 455ª Reunião Ordinária, quando foi homologado o resultado das eleições do Coren/RR, referentes ao mandato do triênio 2015/2017, e proclamados os eleitos naquele pleito;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta dos autos do PAD Cofen nº 109/2014, PAD Cofen nº 238/2014, decide:

Art. 1º Homologar o resultado das Eleições do Coren/RR, ocorridas nos dias 13 e 14/09/2014, para o Quadro I e para os Quadros II/III, referentes ao mandato correspondente ao triênio 01/01/2015 a 31/12/2017, para que produzam os reais e legais efeitos previstos na Resolução Cofen nº 355/2009.

Art. 2º Proclamar, como vencedores das Eleições ao Quadro I, os seguintes profissionais, todos componentes da CHAPA 01, a saber:

Conselheiros Efetivos do Quadro I:
Josias Neves Ribeiro, Coren-RR 142.834;

Francisca Irani Mineira de Pinho, Coren-RR 193.317;

Rodrigo Augusto Zagury Cardoso, Coren-RR 128.104.

Conselheiros Suplentes do Quadro I:
Luzitania Cristina Bezerra dos Santos Dutra, Coren-RR 130.790;

Gabrielle Almeida Rodrigues, Coren-RR 142.829;